



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO L - Cachoeiro de Itapemirim - sexta-feira - 08 de julho de 2016 - Nº 5132

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7414

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Unidade Orçamentária 16.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS, despesas não previstas no Orçamento 2016, criando para tanto o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	200.000,00
FONTE DE RECURSO		
1.299.0000.2001	RECURSOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (RS)
10.302.1636.2.169	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	200.000,00

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

ELEMENTO DE DESPESA		VALOR (RS)
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	200.000,00
FONTE DE RECURSO		
1.299.0000.2001	RECURSOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)	
PROGRAMA DE TRABALHO		TOTAL (RS)
10.301.1635.2.162	OFERTA DE SERVIÇO DE SAÚDE	200.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de julho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7415

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EMPREGO E TRABALHO DECENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente – CMETD, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação - SEMUTHA, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a política municipal de emprego propondo as medidas que julgar necessárias para o desenvolvimento e gestão de um sistema público de emprego.

**Art. 2º** - Ao Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente compete:

I - Aprovar seu Regimento Interno;

II - Analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Prefeito Municipal

**ABEL SANT ANNA JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: diario.oficial@cachoeiro.es.gov.br

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

III - Participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão-de-obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;

IV- Propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;

V- Promover a articulação com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;

VI - Promover articulação com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, na busca de parcerias para ações de capacitação profissional e assistência técnica;

VII- Promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;

VIII - Promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;

IX- Organizar, a cada 3 (três) anos a Conferência Municipal de Emprego, Trabalho e Renda, aprovando o seu Regimento e garantindo a atividade enquanto fórum democrático com participação da sociedade civil organizada.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente será composto de forma tripartite e paritária, por representantes titulares e suplentes do Poder Executivo, das entidades

representativas dos empregadores e das entidades representativas dos trabalhadores, a saber:

I – Representantes do Poder Executivo

- a)Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA;
- b)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES;
- c)Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC;
- d)Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAG;

II – 04 (quatro) representantes de entidades dos empregadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados;

III – 04 (quatro) representantes de entidades dos trabalhadores a serem definidas democraticamente através de escolha de participação entre os interessados.

§ 1º. As entidades sindicais representantes de empregadores e trabalhadores indicarão um membro titular e um suplente, mediante processo democrático e transparente.

§ 2º. O Poder Executivo designará os seus representantes, dentre pessoas que atuem com a questão do emprego, relações de trabalho e políticas de fomento ao desenvolvimento econômico, e de economia solidária, lotados nas secretarias municipais que compõem o referido conselho.

§ 3º. Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes do Conselho serão encaminhados ao Prefeito para nomeação através de decreto e, após, remetido ao Conselho Estadual de Trabalho.

**Art. 4º** - O mandato do Conselho terá a duração de 03 (três) anos, permitida uma recondução.

**Art. 5º** - O Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente se reunirá ordinariamente na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA – mensalmente e, extraordinariamente, quando convocado pelo presidente, com o quorum de 50% mais um dos seus membros.

**Art. 6º** - A Presidência do Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente será exercida em sistema de rodízio entre os representantes dos segmentos governamentais, dos trabalhadores e dos empregadores, iniciando-se pela representação dos trabalhadores, seguida pela dos empregadores e terminando com a do Poder Público.

§ 1º. A eleição do Presidente ocorrerá por maioria simples de votos dos integrantes titulares do Conselho.

§ 2º. O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada à recondução para período consecutivo.

**Art. 7º** - Pela atividade exercida no Conselho, seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerada como serviço público relevante.

**Art. 8º** - A Secretaria Municipal de Trabalho e Habitação – SEMUTHA – dará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento regular do Conselho.

**Parágrafo único.** A Secretaria Executiva do Conselho,

responsável pelas tarefas técnicas e administrativas, será exercida pela Coordenadoria do Sine de Cachoeiro e, na ausência deste, será indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho um integrante do Conselho Municipal de Emprego e Trabalho Decente.

**Art. 9º** – A instalação do Conselho dar-se-á no prazo de sessenta (60) dias a contar da publicação desta lei.

**Art. 10** - O Conselho, através da maioria absoluta dos seus membros efetivos, promoverá a aprovação do seu regimento interno no prazo de sessenta (60) dias, a contar da sua instalação.

**Art. 11** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 10.037, de 02 de outubro de 1995.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 07 de julho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### LEI Nº 7416

**ACRESCENTA DISPOSITIVO AO ARTIGO 41 DA LEI MUNICIPAL Nº 6450, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2010.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 41 da Lei nº 6450, de 28 de dezembro de 2010, fica acrescido do parágrafo terceiro, passando a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 41 (...)*

(...)

§ 3º *O servidor ou empregado público, na condição de cedido a este Município, deverá receber pelo exercício do cargo em comissão que vier a ocupar, o mesmo valor recebido pelo servidor do quadro de carreira da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, correspondente ao valor do Padrão “FG”, exceto pelo exercício dos cargos com Padrão de Vencimento “PC-SU”.*”

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 07 de julho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 26.276

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **ANA PAULA BENEVENUTO DOS SANTOS** do cargo em comissão de Gerente Contábil e de

Execução Orçamentária, Padrão PC-TA2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 01 de julho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 26.279

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Homologar a **Resolução nº 149/2016**, datada de 09 de junho de 2016, em anexo, exarada pelo Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de julho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CMS Nº 0149, de 09 de Junho de 2016.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e Lei Municipal 6.704 de 10 de Dezembro de 2012, em decisão aprovada em Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de Junho de 2016.

Considerando-se o debate no âmbito do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com as deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Considerando-se a aprovação em reunião realizada em 09 de Junho 2016, pelo pleno do CMS - Conselho Municipal de Saúde, observando a Lei Municipal Nº7344 de 30 de Dezembro de 2015, a título de subvenção social, com a finalidade de cobrir despesas referente ao Projeto HIV/DST/AIDS CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, junto ao HECI- Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.

Considerando-se que o plenário do Conselho Municipal de Saúde debateu em reunião realizada em 19.05.2016, e deliberou como pauta para próxima reunião do dia 09/06/2016 referente ao Convênio 010/2016, referente ao POA - Plano Operativo Anual de Cachoeiro de Itapemirim-ES e referente ao Projeto HIV/DST/AIDS CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, junto ao HECI- Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim E. Santo.

RESOLVE:

1. Aprovar a Resolução CMS nº 0149/2016, referente aos seguintes projetos:  
-repasso de R\$100.000,00 (cem mil reais) ao HECI, Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES referente a prestação de serviços do programa municipal de DST/HIV/AIDS ano 2016, em conformidade com a Lei municipal 7.344/2015;

-celebração do Convênio nº 010/2016, com o HECI Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim -ES, referente ao POA – Plano Operativo Anual, no valor de C\$18.000,00 dezoito Mil reais, que será quitado em parcelas mensal de R\$1.500,00, hum mil e quinhentos reais. Objeto: Transferência do PAB piso da atenção básica pelos serviços de atenção básica, realizado pelo HECI Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim, 09 de Junho de 2016.

Aprovado pelo Decreto nº 26.279/2016

**VALDIR RODRIGUES FRANCO**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Confirmo a Resolução CMS 0149/2016, em 05 de Julho de 2016.

**VICTOR GOMES BARBIERI**  
Secretário Municipal de Saúde

### **DECRETO Nº 26.289**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear a servidora **ALINE LIMA MOREIRA COUTO** para exercer a função gratificada de Gerente Contábil e de Execução Orçamentária, Padrão FG-TA2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, a partir de 01 de julho de 2016, fixando-lhe o vencimento mensal estabelecido na Lei Municipal nº 6.450, de 28/12/2010.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a designação da servidora supracitada para responder pela função gratificada de Gerente de Tesouraria, Padrão FG-TA2, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, na SEMUS, constante do Decreto nº 25.731/15.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de julho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **DECRETO Nº 26.290**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 7414, de 07/07/2016,

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto o Crédito Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), criando na Unidade Orçamentária 16.02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS, o seguinte:  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.02 – FUNDO MUNICIPAL

### DE SAÚDE - FMS

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ( R\$ )	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	200.000,00
3.3.71.70.99.00	OUTROS RATEIOS P/ PARTIC. EM CONS. PÚBL. - TERCEIROS	200.000,00
3.3.71.70.99.01	RATEIOS PARTIC. CONSÓRCIOS SAÚDE CUSTEIO - TERCEIROS	200.000,00
FONTE DE RECURSO		
1.299.0000.2001	RECURSOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)	
PROGRAMA DE TRABALHO		
	TOTAL ( R\$ )	
10.302.1636.2.169	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	200.000,00

**Art. 2º** - O recurso a ser utilizado para atender ao disposto no artigo anterior é o proveniente de anulação de dotação orçamentária, nos termos do que estabelece o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR ( R\$ )	
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRRENTES	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	200.000,00
3.3.71.70.99.00	OUTROS RATEIOS P/ PARTIC. EM CONS. PÚBL. - TERCEIROS	200.000,00
3.3.71.70.99.01	RATEIOS PARTIC. CONSÓRCIO SAÚDE CUSTEIO - TERCEIROS	200.000,00
FONTE DE RECURSO		
1.299.0000.2001	RECURSOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (ESPECIALIDADES SUS)	
PROGRAMA DE TRABALHO		
	TOTAL ( R\$ )	
10.301.1635.2.162	OFERTA DE SERVIÇO DE SAÚDE	200.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de julho de 2016.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
Prefeito Municipal

### **PORTARIA Nº 442/2016**

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro

de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 19.932/2016, e Sequencial nº. 2 - 8703/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizado ao servidor municipal **GILSON BATISTA SOARES**, exercendo o cargo em comissão de Gerente do Departamento de Pagamento, na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, período 2014/2015, a partir de 1º de julho de 2016, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **ALINE GALACIO QUARESMA**, lotada na SEMASI, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no referido período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de junho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 449/2016

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **SILVIO MOTTE GALO**, lotado na SEMASI, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Termo de Autorização de Uso de Bem Público, conforme descrito abaixo.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO	CESSIONÁRIO	OBJETO	PROT. Nº
Nº 003/2016 30/06/2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SALGADINHO	Autorização, a título gratuito, de uso do bem público municipal situado na Rua Olindo Cardozo, s/nº, Distrito de Vargem Grande de Soturno, neste Município, com área total de 2.036,80m2, com área edificada constituída por: 3 (três) salas, 1 (uma) cozinha, 2 (dois) banheiros, 1 (um) pátio coberto e 2 (dois) depósitos	1- 24.716/2015

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de junho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

### PORTARIA Nº 450/2016

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AUTOCONDUÇÃO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE TRANSPORTES**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº. 26.015/2016

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder aos servidores municipais constantes na relação anexa, autorização para Autocondução, nos termos do artigo 13, §§ 2º a 6º do Decreto nº. 22.289/2011.

**Art. 2º** A Autocondução somente poderá ser exercida quando comprovada a indisponibilidade de motorista para cumprir a função.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de junho de 2016.

**VIVIANI MONTOVANI VELOSO**  
Secretária Municipal de Gestão de Transportes

### RELAÇÃO ANEXA A PORTARIA Nº 450/2016

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO	SEQ. Nº
LIBIA MARA SILVA	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9277/2016
ALMIR COELHO DO NASCIMENTO FELIZ	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
CAIO DELFINO DE OLIVEIRA	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
CARLOS GILBERTO NASCIMENTO MOREIRA	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
DANIELE CUSTÓDIO DAS NEVES	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
EDSON MORENO CANCHILHERI	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
GILSON ANTONIO BRUN	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
JOSÉ ARCANJO NUNES	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
JOSÉ FRANCISCO LANDI DE OLIVEIRA	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
JOSUÉ DE CASTRO CORRÊA	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
MARCO ANTONIO CARVALHO DE OLIVEIRA	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
TANIA DE FRANÇA PADILHA THOMAZ	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
WELLINGTON PEREIRA GOMES	SEMAG	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9276/2016
CARLOS VICENTE TABELINI	SEMDEC	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9288/2016
VALÉRIO COSTA DEPOLLO	SEMDEC	30/06/2016 a 30/09/2016	2-9288/2016
ANDRÉA LIGON RIGON	SEME	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7709/2016
ANDERSON PEIXOTO BERNABÉ	SEME	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7709/2016
ALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	SEME	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7709/2016
CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS	SEME	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7709/2016
FLÁVIO COELHO DE MATOS	SEME	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7709/2016

GERALDO PEREIRA	SEME	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7709/2016
ELSON DA SILVA DIAS	SEMDES	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7679/2016
MARCELO VIEIRA DE CARVALHO	SEMO	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7777/2016
LEONARDO LIMA LOPES	DEFESA CIVIL	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7251/2016
LUCIO MARCILIO FARO	DEFESA CIVIL	30/06/2016 a 30/09/2016	2-7251/2016
LUIZ FABIANO PIASSAROLI	SEMFA	30/06/2016 a 30/09/2016	2-5151/2016
SILVÉRIO JOSÉ PEREIRA SOUZA	SEMDES	30/06/2016 a 30/09/2016	2-8857/2016
ANTÔNIO GOMES JUNIOR	SEMDES	30/06/2016 a 30/09/2016	2-8857/2016

**PORTARIA Nº 453/2016****DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL DE SERVIDORES.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 – 8961/2016, resolve:

**Art. 1º** Considerar autorizado a avaliação dos servidores e empregados municipais abaixo relacionados, para fins de **PROMOÇÃO HORIZONTAL**, referente ao **Biênio 2013/2015**, nos termos do Artigo 25, da Lei nº 6.095, de 07 de abril de 2008 e Decreto nº 24.216, de 06 de dezembro de 2013.

NOME	COD	CARGO	LOTAÇÃO	REF.	PROMOV- IDO	A PARTIR DE
ANTONIO DA LUZ	1116	MOTORISTA	SEMDES	N	O	14/05/15
JAYME NEVES FILHO	2415	MÉDICO CLÍNICO	SEMUS	P	Q	11/08/15
JOSELISA ALTOE	2739	PROF. PEB-B-V	SEME	O	P	20/02/15
LUCIA PINHEIRO DE CARLOS	299	PROF. PEB-D-V	SEME	O	P	20/02/15
MARIA MA- DALENA DA SILVA FERREIRA	774	AUX. SERV. PUBL. MUNICI- PAIS	SEME	P	Q	06/04/15

**Art. 2º** Tornar sem efeito a promoção horizontal concedida aos referidos servidores através da Portaria nº 346/2016.

**Art. 3º** Tornar sem efeito a promoção horizontal concedida à servidora **MARY RUTH MOREIRA CARVALHO**, através da Portaria nº 346/2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de junho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 454/2016****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **EDSON MORENO CONCHILHERI**, lotado na SEMAG, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Convênio, conforme descrito abaixo.

CONVÊNIO	CONVENENTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 014/2016 01/07/2016	COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAF CACHOEIRO.	Estabelecer parceria entre o CONCEDENTE e a CONVENENTE visando a organização e estruturação da classe dos Agricultores Familiares e Programas de comercialização da agricultura familiar apresentada pela CONVENENTE, que objetiva o incentivo de manutenção do homem do campo em suas propriedades, evitando o êxodo rural.	1- 17.116/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de julho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 455/2016****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **ALCINEI MEDEIROS MENON**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social – SEMDEF, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 159/2016 01/07/2016	SORAYA SAGUIAH MONTEIRO	Contratação de Profissional (Psicólogo) para Realização de Exames para Porte de Arma Funcional dos Guardas Municipais de Cachoeiro de Itapemirim, conforme especificações do Anexo I, Item nº 001, do Edital de Pregão nº 029/2016.	1 - 17.641/2016 1 - 2329/2016 38 - 5966/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 1º de julho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos

**PORTARIA Nº 457/2016****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013,

RESOLVE:

Designar o servidor municipal **ROGÉRIO NEVES GOMES**, lotado na SEMFA, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato, conforme descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATANTE	OBJETO	PROT. Nº
Nº 160/2016 04/07/2016	F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA – ME	Aquisição de Ar Condicionado, Divisórias e Persiana (devidamente instalado), Eletrodomésticos, Aparelhos, Utensílios e Equipamentos em Geral e Industrial conforme especificações do Anexo I, Item nº 002, do Edital de Pregão nº 058/2015	1- 18.238/2016

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**  
**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 458/2016****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.**

O **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 25.906/2016 e inciso I do art. 9º da Lei 7357/2015 e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21.704/2016,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa, em conformidade com a Lei nº 7357, de 30 de dezembro de 2015, para apurar possível desvio de conduta praticada por servidores, exercendo a função de Guarda Civil Municipal, ocorrido nos dias 30 de setembro de 2015 e 02 de outubro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2016.

**MARCIO RASSELLI CORREIA**  
**Ouvidor da Guarda Civil Municipal**

**PORTARIA Nº 459/2016****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.**

O **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 25.906/2016 e

inciso I do art. 9º da Lei 7357/2015, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 22.280/2016,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa, em conformidade com a Lei nº 7357, de 30 de dezembro de 2015, para apurar possível desvio de conduta praticada por servidor, exercendo a função de Guarda Civil Municipal, ocorrido em 15 de outubro de 2015.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2016.

**MARCIO RASSELLI CORREIA**  
**Ouvidor da Guarda Civil Municipal**

**PORTARIA Nº 460/2016****DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.**

O **OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL** no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 25.906/2016 e inciso I do art. 9º da Lei 7357/2015, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 21.726/2016,

RESOLVE:

Instaurar Sindicância Administrativa, em conformidade com a Lei nº 7357, de 30 de dezembro de 2015, para apurar possível desvio de conduta praticada por servidores, exercendo a função de Guarda Civil Municipal, ocorrido em 16 de junho de 2016.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2016.

**MARCIO RASSELLI CORREIA**  
**Ouvidor da Guarda Civil Municipal**

**PORTARIA Nº 461/2016****DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 - 19.403/2016, e Sequencial nº. 2 - 8264/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **IONARA CRESPO FERREIRA GOMES**, exercendo o cargo em comissão de Subsecretária de Administração, na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, período 2015/2016, a partir de 04 de julho de 2016, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **LAÍS CRISTINA GASPÁR CORREA**, lotada na SEMASI, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no referido período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº

4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de julho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 462/2016**

**DISPÕE SOBRE FÉRIAS E SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS**, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs. 18.275/2008 e 23.650/2013, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 1 – 15.966/2016, e Sequencial nº. 2 - 8271/2016,

RESOLVE:

Considerar autorizado à servidora municipal **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA FIORIN**, exercendo o cargo em comissão de Gerente de Contratos, Convênios e Atos Oficiais, na Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI, a concessão de 30 (trinta) dias de férias regulamentares a que tem direito, período 2015/2016, a partir de 1º de julho de 2016, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 4.009, de 20.12.94 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, designando a servidora municipal **PAOLLA TEIXEIRA BASTOS**, lotada na SEMASI, para responder pelo cargo em comissão acima mencionado, no referido período, assegurando à substituta a percepção do vencimento atribuído ao cargo substituído, nos termos dos Artigos 32, 33 e 34, da Lei nº 4009, de 20.12.99 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Cachoeiro de Itapemirim, 05 de julho de 2016.

**SORAYA HATUM DE ALMEIDA**

**Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos**

**PORTARIA Nº 471/2016**

**REORGANIZA A FORMAÇÃO EM INGLÊS, INSTITUÍDA PELA PORTARIA 879, DE 01 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, nomeada nos termos do Decreto nº 23.462/2013, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** É instituído Projeto de Formação em Inglês, para alunos e professores da rede municipal de ensino, cuja participação deve ocorrer na forma disciplinada por esta Portaria.

§ 1º A formação a que se refere o caput deste artigo constitui-se em Curso de Inglês, com duração de vinte e quatro meses, seguindo o calendário escolar, equivalente a 140 (cento e quarenta) horas presenciais.

§ 2º Poderá ser ofertada modalidade intensiva do curso de que

trata o caput deste artigo, pelo prazo de até seis meses, com carga horária mínima de 140 horas, hipótese em que serão promovidas as adequações necessárias no conteúdo dos programas e carga horária.

§ 3º São ofertadas 540 (quinhentos e quarenta) vagas para alunos do 4º e do 5º anos do ensino fundamental e 100 (cem) vagas para professores efetivos, estáveis ou municipalizados, das funções PEB-A, PEB-B, PEB-C e PEB-D.

§ 4º Será permitida a participação de professores em designação temporária quando se tratar da hipótese descrita no § 2º do artigo 2º desta Portaria.

**Art. 2º** O curso será ministrado por professores efetivos, com carga horária excedente ou que se submeteram à seleção prévia para o regime de designação temporária, vedada a supressão de recursos humanos do ensino regular.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação coordenará diretamente as ações inerentes à formação destinada a alunos, ficando sob responsabilidade do Centro de Capacitação de Professores da Educação Básica – CECAPEB “Dr. Dirceu Cardoso” a coordenação das atividades destinadas à formação dos professores.

**Art. 4º** O ingresso no Curso de Inglês será precedido de seleção prévia, amplamente divulgada na rede municipal de ensino, observados os critérios fixados nesta Portaria.

**Parágrafo único:** Poderão se candidatar a uma vaga no Curso de Inglês, os alunos que, em relação ao ano letivo em curso, ou ano letivo imediatamente anterior, cumulativamente:

- a) Estiverem regularmente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, localizadas no Município de Cachoeiro de Itapemirim, cursando o 4º (quarto) ou 5º (quinto) anos;
- b) Alcançarem frequência igual ou superior a 75% da carga horária até então registrada;
- c) Icançarem a Nota Global igual ou superior a 60% do desempenho escolar do aluno;
- d) Obtiverem média específica em Língua Portuguesa igual ou superior a 60%.

**Art. 5º** São requisitos para inscrição de professores, cumulativamente:

- I. Estar atuando há mais de 02 (dois) anos como regente, na situação funcional de efetivo, celetista estável ou municipalizado, na Rede Municipal de Ensino, como PEB-A, PEB-B e PEB-C;
- II. Ser portador de habilitação exigida em lei para o desempenho das funções de magistério, definidas no item I;
- III. Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de estudo diário, utilizando o material do curso;
- IV. Inscrever-se no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. Não estar matriculado em outra instituição de ensino da Língua Inglesa.

§ 1º Aos professores em função pedagógica ou em atividade de coordenação escolar serão ofertados 20% (vinte por cento) das vagas, obedecidos os mesmos critérios definidos nesta Portaria.

§ 2º Aos professores em designação temporária será permitida a participação na modalidade intensiva da formação, desde que seja possível a conclusão no prazo de sua contratação, observados ainda os requisitos previstos nos incisos II a V do artigo 5º desta

Portaria.

**Art. 6º** A abertura do prazo de inscrições será divulgada em de edital próprio, contendo as especificações desta Portaria, bem assim as orientações necessárias ao preenchimento dos formulários específicos.

**Art. 7º** Havendo inscrições além do número de vagas, serão adotados os seguintes critérios de classificação:

I - Para alunos do 4º e 5º anos do ensino fundamental:

- a) a maior média global do desempenho escolar do aluno;
- b) a maior média específica em Língua Portuguesa no 1º trimestre;
- c) persistindo o empate, será considerado o maior percentual de assiduidade.

II – Para os Professores da Rede Municipal de Ensino:

- a) Menor tempo de serviço prestado na rede municipal de educação, como professor efetivo, celetista estável ou municipalizado;
- b) Maior titulação obtida.

**Art. 8º** A admissão do cursista está condicionada à assinatura de termo de responsabilidade, que assegure ciência quanto às condições de realização do curso e quanto aos cuidados com o material de estudo.

**Art. 9º** O Curso de Inglês será ofertado em estabelecimento adequado à atividade, observada a facilidade de acesso, notadamente para o aluno.

**Art. 10.** Na composição inicial de turmas será observado o número mínimo 25 (vinte e cinco) cursistas, autorizando-se as adaptações necessárias, inclusive quanto ao horário, a fim de que esse limite seja respeitado.

**Art. 11.** Será da competência da Comissão Especial designada pela Portaria 914/2015 a supervisão dos trabalhos inerentes à inscrição e seleção dos interessados na formação prevista na presente Portaria.

**Art. 12.** São atribuições da Comissão Especial inerentes à inscrição e seleção:

- a) Coordenar todo o processo de inscrição, de classificação, de divulgação da lista de cursistas, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- b) Analisar a documentação apresentada, comparando-a com os originais, quando for o caso;
- c) Fiscalizar o cumprimento do disposto na presente Portaria no que se refere ao Projeto de Formação em Inglês;
- d) Realizar outras atividades correlatas.

**Parágrafo único:** As atribuições previstas no caput deste artigo podem ser delegadas a servidores que forem designados para atuar na coordenação da referida formação.

**Art. 13.** Observada a frequência de exigida (75%) e o aproveitamento dos conteúdos, a conclusão da formação, assegura ao participante a obtenção do certificado com a carga horária integral do curso.

**Art. 14.** Os casos omissos, serão apreciados pela Subsecretaria de Educação Básica, Gerência de Auditoria e Documentação Escolar, cujas decisões serão referendadas pela Secretária Municipal de Educação.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria 879, de 01 de outubro de 2012.

Cachoeiro de Itapemirim, 07 de julho de 2016.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ESTRATÉGICA**

**OFICIO**

**A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON - vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA - SEMGES,** torna público a lavratura do OFICIO abaixo relacionado em virtude da recusa do respectivo OFICIADO em recebê-lo ou a impossibilidade de ciência pessoal.

O oficiado, caso queira, terá o prazo de 10 (DEZ) dias para apresentar defesa, devendo ser entregue, por escrito, ao Procon Municipal, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

Processo Administrativo nº 231/2016

Reclamado: NAC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME

CNPJ nº 09.314.418/0001-48

OFÍCIO nº 357/2016

Data da Lavratura: 08/07/2016

Processo Administrativo nº 231/2016

Reclamado: PREMAX ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 02.518.761/0001-65

OFÍCIO nº 358/2016

Data da Lavratura: 08/07/2016

Descrição: visando a celeridade processual, conforme Artigo 33, parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, encaminhar a V. Sª a reclamação, formulada, nesta Coordenadoria por, **MÁRIO LÚCIO SIMÃO**, que o autor alega, em síntese, que adquiriu uma unidade habitacional, porém, a empresa faliu, requer a entrega do apartamento nos termos contratado. O reclamado deverá atender a todos os pedidos feitos na inicial, em até 10 (DEZ) dias, a contar do recebimento desta, comprovando nos autos, no mesmo prazo, sob pena de aplicação de penalidades administrativas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 08/07/2016.

**LUIZ FERNANDO BASTOS**  
Gerente Administrativo  
Decreto nº 25.880/2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### EDITAL DE SELEÇÃO PARA VAGAS AO CURSO DE INGLÊS

**O Município de Cachoeiro de Itapemirim, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, FAZ SABER** aos interessados que estarão abertas as inscrições do processo seletivo para a Formação em Inglês, no ano de 2016, a ser realizado em conformidade com a Portaria Nº 471/2016 e sob as normas expressas neste edital.

#### 1 – DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente edital fixar normas e procedimentos do processo seletivo de professores interessados na Formação em Inglês a ser oferecida pelo Centro de Capacitação de Professores da Educação Básica – CECAPEB “Dr. Dirceu Cardoso”, com início em 25/07/2016.

#### 2. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- Serão oferecidas 100 (cem) vagas para professores interessados na formação em inglês, com aulas ofertadas no período noturno, com a seguinte carga horária semanal:

- a) 9 (nove) horas semanais, no período de 25/07/2016 a 06/09/2016, às 2<sup>a</sup>, 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> feiras e
- b) 6 (seis) horas semanais, no período de 12/09/2016 a 14/12/2016, às 2<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> feiras.

2.2 - Em caso de desistência no decorrer da formação, poderá ser realizada nova convocação de inscritos, obedecendo à listagem de classificação, desde que não haja comprometimento do conteúdo desenvolvido.

#### 3 – DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO

3.1- São requisitos para inscrição de professores, cumulativamente:

- I. Estar atuando há mais de 02 (dois) anos como regente, na situação funcional de efetivo, celetista estável ou municipalizado, na Rede Municipal de Ensino, como PEB-A, PEB-B e PEB-C;
- II. Ser portador de habilitação exigida em lei para o desempenho das funções de magistério, definidas no item I;
- III. Declarar ter disponibilidade de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos de estudo diário, utilizando o material do curso;
- IV. Inscrever-se no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- V. Não estar matriculado em outra instituição de ensino da Língua Inglesa.

**3.2.** Aos professores em função pedagógica ou em atividade de coordenação escolar serão ofertados 20% (vinte por cento) das vagas, obedecidos aos mesmos critérios definidos nesta Portaria.

**3.3.** Aos professores em designação temporária será permitida a participação na modalidade intensiva da formação, desde que seja possível a conclusão no prazo de sua contratação, observados ainda os requisitos previstos nos incisos II a V do artigo 5º desta Portaria.

#### 4 - DA INSCRIÇÃO

4.1 - As inscrições poderão ser realizadas no período de 11 a 13 de julho de 2016, utilizando-se, para tanto, a ficha de inscrição específica, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, nos horários de 8h às 11h e 13h às 17h no Curso Hello, localizado na Praça Gil Goulart, nº 03 - Edifício Patinhas 2º Andar, Bairro Independência, nesta cidade.

4.2 - Para se inscrever, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, em todos os campos.

4.3 - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, em cópias simples, acompanhadas dos originais:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Cópia do título de eleitor;
- d) Prova de habilitação para o exercício de magistério nas funções de PEB-A, PEB-B, PEB-C ou PEB-D;
- e) Declaração de tempo de serviço.

4.4 - No ato da inscrição, o professor cursista deverá preencher e assinar o termo de compromisso referente ao material utilizado durante o curso.

4.5 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição;

4.6 - A relação dos inscritos será divulgada no dia 14/07/2016, sendo afixada na Secretaria Municipal de Educação e no local do Curso Hello.

#### 5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 - Havendo inscrições além do número de vagas, serão adotados os seguintes critérios de classificação:

- a) Menor tempo de serviço prestado na rede municipal de educação, como professor efetivo, celetista estável ou municipalizado;
- b) Maior titulação obtida.

5.2 - A ordem de classificação determinará a composição de turmas.

#### 6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1- A classificação final dos inscritos será divulgada, no dia 15/07/2016, por meio de listagem oficial na Secretaria Municipal de Educação e no local do Curso Hello.

#### 7 – DO INÍCIO DO CURSO

7.1 - O curso terá início em 25/07/2016, às 18 horas.

7.5 - O candidato que não comparecer às aulas até 03/08/2016, será automaticamente considerado desistente.

#### 08 - DA MÉDIA PARA APROVAÇÃO

8.1 - O cursista deve alcançar uma média mínima de 70% de aproveitamento ao longo do curso, após submeter-se aos exercícios avaliativos (escritos e orais), seminários, tarefas, atividades extraclasse, orientados pelo professor.

#### 09 - DA FREQUÊNCIA ÀS AULAS

09.1 - Além de cumprir a média acima mencionada, o aluno deve frequentar o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

#### 10 - ESTRUTURA DO CURSO

10.1- O Curso de Inglês terá a duração de vinte e quatro meses, acompanhando o calendário escolar, com a carga horária de 140 horas, admitindo-se a emissão de certificado ao final do curso.

#### 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os documentos relativos ao processo seletivo, de que trata o presente edital, constituirão parte do acervo da Secretaria Municipal de Educação.

11.2 - Ao se inscrever, o interessado declara aceitar, de forma irrestrita, as condições estabelecidas e contidas neste edital.

11.3 - Não serão fornecidos resultados por telefone.

11.4 - Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o setor responsável.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de julho de 2016.

**CRISTIANE RESENDE FAGUNDES PARIS**  
**Secretária Municipal de Educação**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****REINÍCIO DE OBRA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM através da Secretaria Municipal de Obras autorizou o reinício da obra de Construção de Muro de Contenção e Escadaria na Rua Kleber França (Centro Comunitário), Bairro Alto Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme Contrato nº 205/2015, executada pela TERRA NORTE CONSTRUTORA EIRELI – EPP, a partir do dia 04/07/2016.

**GILVANDRO GAVA**  
Secretário Municipal de Obras

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****CERTAMES LICITATÓRIOS**

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão Permanente de Licitação do **Fundo Municipal de Saúde**, torna pública a realização dos certames licitatórios, conforme seguem:

**Pregão Presencial nº. 27/2016**

**Objeto:** Equipamento Laboratorial (Centrífuga)  
**Dia:** 20/07/2016 – **Hora:** 08:30 horas

**Pregão Presencial nº. 28/2016**

**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel, para Realização do Evento “7º Encontro da Rede Nacional de Pessoas Vivendo com HIV/AIDS (RNP+) de Cachoeiro de Itapemirim”  
**Dia:** 20/07/2016 – **Hora:** 14:30 horas

**Local:** Rua Fernando de Abreu, S/N Bairro Ferroviários (antiga Cruz Vermelha) Cachoeiro de Itapemirim. Os Editais completos à disposição na Sede da Comissão Permanente de Licitação e na home page: [www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 07 de Julho de 2016.

**KÁTIA SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeira

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO****COMUNICADO**

ITAFINE INDUSTRIA LTDA-ME, CNPJ Nº 23.459.533/0001-31, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para a atividade – (03.10) – Beneficiamento de areia ou de rochas para produção de pedras decorativas, localizado na DT Gironda, s/nº, Rod. José Zampirolli, Gironda, Cachoeiro de Itapemirim-ES.  
NF: 2753



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

VAMOS COMBATER A DENGUE

### Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias(gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**

# www.cachoeiro.es.gov.br

## Pode entrar que a casa é sua

### **SECRETARIAS**

Nesta página você acessa as secretarias da Prefeitura e os Gabinetes do Prefeito e Vice-Prefeito.

### **NOTÍCIAS**

As melhores notícias sobre a Prefeitura Municipal. Câmara Municipal e da cidade.

### **FALE COM O PREFEITO**

Um canal direto para você falar com o nosso Prefeito Municipal.

### **EDITAIS**

Aqui você como a Prefeitura faz as suas compras e contrata seus serviços.

### **ACONTECE EM CACHOEIRO**

Informamos sobre eventos e dicas importantes.

### **ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

Contas Públicas, licitações, processos e serviços.

### **INDICADORES ECONÔMICOS**

Aqui você encontra dados numéricos sobre saúde, educação, finanças, distribuição de rendas e população.

### **HISTÓRIA E PERSONALIDADES**

História do município, Monumentos Históricos e Personalidades Políticas, Artísticas, Pioneiros e Mulheres que ajudaram a fazer a história da nossa cidade.

### **SERVIÇOS**

Para você encontrar facilmente todos os serviços oferecidos pela Prefeitura.

### **DOWNLOADS**

Nesta página você consegue acessar Leis, Decretos, Portarias, Órgãos e Diários Oficiais do Município.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**